

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: (88)3626134

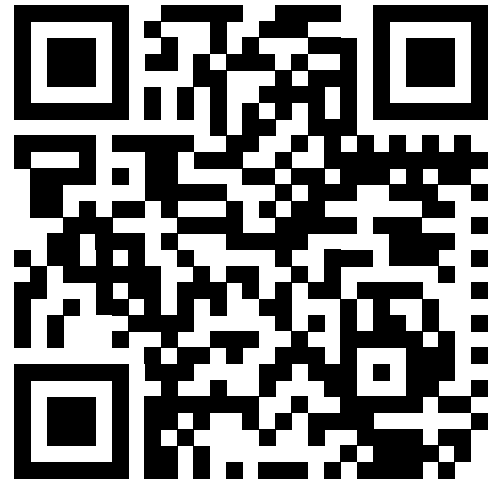
E-mail: [pmsaobeneditog@gmail.com](mailto:pmsaobeneditog@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: \*\*\*.026.203-\*\*

em 23/12/2022 17:36:03

IP com n°: 172.16.2.57

[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3082](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3082)

## SUMÁRIO

### ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- DECRETOS: 62/2022 - REGULAMENTA A LEI Nº. 1.364/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS NO VALOR DE ATÉ R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, NO PER



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 62/2022****DECRETO Nº 62**, de 23 de dezembro de 2022

**Regulamenta a Lei nº. 1.364/2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº. 1.364/2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022; Considerando que a referida lei determina que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo deverá apresentar a Projeto Básico para realização do Campeonato;

DECRETA:

Art. 1º – Regulamenta a Lei Municipal n. 1.364/2022, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, no período de outubro a dezembro de 2022, a ser executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º As despesas deverão ser realizadas exclusivamente com premiações, medalhas, materiais diversos e despesas com pessoal da organização, conforme projeto elaborado e apresentado pela , para promoção e execução do evento esportivo descrito no artigo primeiro.

Art. 3º Conforme Projeto Básico apresentado, as despesas para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador serão de R\$ 71.681,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais) e deverão ser aplicadas da seguinte forma:

I – R\$ 15.361,00 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais) serão aplicados no pagamento de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, gandulas, organização e fornecedor de aplicativo dos jogos;

II – R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais) serão aplicados com troféus, placas e premiação aos clubes.

Art. 4º O Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nomeará o Coordenador de Organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, que fará todo o acompanhamento do evento e receberá os valores constantes do inciso I e II, do art. 3º. em conta bancária.

I - Os pagamentos aos mesários, gandulas, organização, fornecedor de aplicativo dos jogos, troféus, placas e premiação aos clubes serão repassadas através de transferência em conta bancária ou pix.

Art. 5º – O Coordenador de Organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador deverá prestar contas dos valores recebidos bem como apresentar relatório das atividades realizadas, devendo ser protocolados na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

I – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do campeonato municipal.

Art. 6º. Revoga-se os artigos 5º e 6º do decreto 58 de 11 de novembro de 2022, mantendo os efeitos financeiros já realizados.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Benedito (CE), 23 de dezembro de 2022.

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal



## EQUIPE DE GOVERNO

**Saul Lima Maciel**  
Prefeito(a)

**Francisco Teixeira Jorge Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula**  
Secretaria da Educação Educação

**Diego Rodrigues Lima**  
Secretaria de Finanças

**Antonia Edilange Vieira Bezerra**  
Secretaria da Educação Educação

**Aridson de Mesquita Aragão**  
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretaria da Saude

**Agnes Goncalves de Aguiar Paula**  
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

**Giovanni de Castro Pacheco**  
Secretaria de Administração

**Diego Rodrigues Lima**  
Secretaria de Finanças

**Glaysen de Sousa Silva**  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**Jaime Gomes da Fonseca Filho**  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

**Anita Saraiva Dorneles**  
Secretaria da Saude

**Silvane Marques da Silva**  
Gabinete do Prefeito

**Fernando Reutman Rodrigues Sales**  
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

**Mauro Martins Mota**  
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

**Lucielma Rodrigues de Medeiros**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Jonh de Almeida Alves**  
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

